

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201800044003796

Nome: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL FUTURO-CURSO TECNICO EM AGRIMENSURA

Assunto: Autorização do Cursos Técnico em Agrimensura

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 100/2020

## I - Histórico

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolince s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Agrimensura na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Infraestrutura, o que resultou no Parecer e Voto CEE/CEP N. 183/2019, datado de 19 de setembro de 2019, conforme segue:

*"Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por **Indeferir** o presente processo considerando os motivos abaixo:*

- 1. Ausência dos laboratórios necessários para o curso Técnico em Agrimensura ou laboratórios em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.*
- 2. Ausência de títulos conexos aos componentes curriculares ofertados pelo Curso.*
- 3. Ausência de manifestação às recomendações apresentadas pela Comissão de Especialistas, com destaque para a adequação do Plano de Curso de maneira que a política de estágio seja apresentada de forma mais clara e para a atualização de compatibilização da bibliografia, a sua disponibilização por meios físicos e digitais.*
- 4. Nominata docente apresentando uma acadêmica de licenciatura em Biologia como responsável pelo componente curricular Geociências, específico do curso.*
- 5. Ausência de demonstrativo claro de capacidade estrutural da instituição para a oferta deste curso concomitante aos demais cursos solicitados a este Conselho".*

Por economia processual a gestora da Escola pediu o desarquivamento do processo e anexou comprovação das providências tomadas a partir das determinações estabelecidas no voto acima. Más, não houve nova visita de Comissão de Especialistas para verificar *in loco* as reais condições para a oferta do curso.

Insta esclarecer que a análise de deu a partir das informações contantes do processo, especialmente, as apresentadas no pedido de desarquivamento do processo.

Após o indeferimento foram anexados aos autos, além do **Parecer CEE/CEP N. 183/2019**, os seguintes documentos:

- Ofício de Reabertura de Processo– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Plano de Atividades Presenciais– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Planta Baixa– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Quadro de Cronograma das Aulas– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Regimento Escolar– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Relatório de Agrimensura – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Pré- Análise Processual - – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Diligência N. 52/2020 – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- E-mails - – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- CNPJ – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Comprovante de Endereço– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Contrato Social – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Demonstrativo de Capacidade Financeira– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Documentos dos Sócios – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Prova de Propriedade – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Alvará de Localização – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Protocolo de Renovação do Alvará de Localização – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Alvará do Corpo de Bombeiros – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Protocolo do Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Descrição da Infraestrutura – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Declaração do Mantenedor consignando que há corpo docente para o curso– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Nominata do corpo docente – SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Projeto Político Pedagógico– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Plano de Curso Técnico em Agrimensura– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Quadro de ocupação das salas– SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- Resolução de Credenciamento– SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

## II- ANÁLISE

### 1. Dos Atos Autorizadores

A Escola Nossa senhora Aparecida obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância por meio da Resolução CEE/CEP N.195 de 12 de setembro de 2019, com vigência para 31 de dezembro de 2023.

É importante evidenciar que a Instituição tem autorização para oferecer mais 4 (quatro) cursos, todos eles na modalidade EaD, sendo eles: Secretária escolar, Edificações, Segurança do Trabalho e Telecomunicações, cada um com 200 vagas anuais.

## **2. Dos Alvarás**

Constam dos autos o Certificado de Conformidade dos Bombeiros vencido em maio de 2019 e o protocolo de pagamento referente a 2020 e o Alvará de Vigilância Sanitária e o Alvará de localização, ambos com data de validade até 31/12/2020.

## **3. Da Comissão de Verificação**

Consta nos autos o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas Ariana Ramos Massensini e Marcus Vinícius Silva Cavalcanti, avaliado com a nota 3,7.

## **4. Da Estrutura Física**

Conforme relatório da Comissão de Especialista a instituição possui 11(onze) salas, e conta com secretaria, diretoria, biblioteca, laboratório de informática, coordenação pedagógica, lanchonete, salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e 15 banheiros, alguns adaptados com barras de apóio.

## **5. Estrutura Tecnológica**

Conforme análise documental a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 05 (cinco) televisores, 4(quatro) Data shows, laboratório de informática, 3 (três) softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem. Os softwares instalados no laboratório do curso são: Pacote Office, Topocal (cálculo topográfico) e Autocad.

Foram adquiridos os softwares indicados Autocad e Agis versão educacional, conforme orientados pela comissão; Segundo os gestores o período de reestruturação das instalações e especificidades do curso possibilitou à equipe alinhamento quanto as necessidades do curso e adequação na plataforma.

## **6. Do laboratório específico**

O laboratório específico para o Curso Técnico de Agrimensura tem urna área de 22m<sup>2</sup>, apresenta 2 (duas) estações, 2(duas) miras e acessórios para levantamento topográfico.

Por ocasião da visita da Comissão de Especialistas as estações totais estavam com o selo de averiguação indicando que a ultima aferição foi realizada em 2015, necessitando de recalibragem e perceberam que os equipamentos apresentados estavam em quantidade suficiente, considerando a modalidade do curso e a dinâmica de aulas práticas apresentadas.

## **7. Do Laboratório de informática:**

A Unidade Escolar conta com laboratório de Informática com uma área de 22m<sup>2</sup>, 16 computadores, caixa de som, impressora e mobiliários afins.

O relatório da Comissão de Especialista informa que a Instituição, naquela ocasião, possuía um contrato com Flick Nlet que oferta uma internet de 35 megas. Constatou a ausência de programas específicos para o Curso de Técnico em Agrimensura.

## **8. Da Biblioteca e Acervo**

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico e a informação de que os livros elencados não atendem ao curso em questão. A Comissão de Especialistas, por ocasião da visita constatou que o acervo bibliográfico era composto por 5(cinco) livros da bibliográfica básica e 2 (dois) livros da bibliográfica complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual. Nas observações feitas pela mesma os títulos existentes têm pouco ou nenhuma relação com os componentes ofertados no curso. Mas a gestora ofereceu Notas Fiscais de compra de livros relacionados ao Curso.

Posterior a visita e ao relato do processo que ocasionou o indeferimento a gestora Escola Nossa senhora Aparecida informou a este Conselho que ampliou as conexões com as bibliotecas livres, tendo além do Domínio Público, Biblioteca da Embrapa, Biblioteca da UNICAMP, Biblioteca Digital Mundial, Biblioteca Saraiva e a Biblioteca Nacional, acrescentando conforme necessário os acervos de consulta dos diversos cursos que a ENSA oferece.

## **9. Da Plataforma**

A Plataforma utilizada é a Platneb. Observa-se o curso é composta por: Videoaulas, apostila digital e exercícios avaliativo de múltipla escolha. As aulas são gravadas por professores especialistas, a partir das ementas previstas no Plano de Curso. Os conteúdos apresentados no decorrer da visita não estão compatíveis com o novo Plano de curso apresentado.

## **10. Do Corpo Técnico e Docente**

O curso conta com corpo docente composto por 9 (nove) professores e estão atuando dentro das suas áreas de atuação, segundo Nominata anexa.

## **11. Dos Requisitos de acesso**

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas no plano de curso.

## **12. Das Vagas**

A Instituição almeja um número de 120 vagas para ofertar o curso de Agrimensura, conforme estabelecido no Plano de Curso.

## **13. Do perfil de conclusão**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Agrimensura/EAD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

#### 14. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Agrimensura/EaD, a ser ofertado pela Escola Nossa Senhora Aparecida, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Agrimensura/EaD é de 1.400 horas e 360 horas de estágio supervisionado, atendendo 30% de atividades presenciais estando em conformidade com a Resolução estabelecida no que rege a matéria e estão distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I — com 480 horas teórico-práticas, destas 336 horas são a distância e 144 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- Módulo II — com de 460 horas teórico-práticas destas 322 horas são a distância e 138 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos III.
- Módulo III - com 460 horas teórico-práticas, sendo 322 horas a distância e 138 horas presenciais mais 360 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio — Agrimensura/EaD.

#### 15. Da Avaliação

Constam dos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- (ÓTIMO) — Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;
- (MUITO BOM) — quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;
- (BOM) — quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;
- (REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;
- (FRACO) — quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito "BOM" nas atividades previstas e 100% (cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito "BOM" e por falta de frequência no módulo se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito "BOM" e frequência inferior a 100% (cem por cento) no estágio supervisionado.

#### 16. Dos Convênios

O curso prevê 360 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos um termo de convênio firmado entre a instituição e a LMH Consultoria Empresarial.

## **17. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos do artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 — LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## **18. Sugestões da Comissão de Especialistas:**

Por ocasião da visita realizada pelos Especialistas em 3 de maio de 2019, os mesmos sugeriram:

- Aquisição de mais um tripé de GPS topográfico para atender a demanda do curso;
- Recomenda a instalação com as devidas licenças dos softwares necessários para realização do curso técnico;
- Adequar o Plano de Curso de maneira que a política de estágio seja apresentada de forma mais clara e atualização de compatibilização da bibliografia, e sua disponibilização por meios físicos e digitais;
- Atualizar na nominata do corpo administrativo acrescentando o responsável pela secretaria escolar e o coordenador;
- Calibrar os equipamentos topográficos e adquirir as licenças dos softwares topográficos e geodésicos.

## **19. Reabertura Processual**

A Instituição, por meio de um ofício, solicitou a este Conselho a reabertura do processo e anexou novos documentos para que fossem reavaliado na plenária da Câmara de Educação Profissional, acatando a sugestão apresentada na Reunião Plenária da Câmara em que o processo foi discutido.

Pontuou as medidas tomadas em relação as sugestões da comissão de Especialistas. Argumentou que aos Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros foram entregues esses documentos atualizados durante a visita; já adquiriram os softwares AUTOCAD e Agis versão educacional, conforme orientados pela comissão; reestruturou a plataforma conforme especificidades do curso; ampliou as conexões com as bibliotecas livres, tendo além do Domínio Público, Biblioteca da Embrapa, Biblioteca da UNICAMP, Biblioteca Digital Mundial, Biblioteca Saraiva e a Biblioteca Nacional, acrescentando conforme necessário os acervos de consulta dos diversos cursos que a ENSA oferece.

Quanto a nominata do corpo docente foi atualizada e anexada aos autos, conforme solicitado no parecer emitido pelo Conselho.

Estão atualizando o material didático e novas ferramentas já foram implementadas na plataforma, que contempla fórum (para situações de interação assíncrona) e chat online (para situações de interação síncronas) com os alunos.

Em relação ao laboratório específico do curso, a instituição esclareceu que os equipamentos de topografia foram todos recalibrados para atender ao curso.

E apresentou o login e senha necessários para acessar a plataforma, conforme segue: <https://ead.platnebensa.com.br/> login: **72831110939** Senha: **95yt11rb**.

### III – VOTO

Após análise documental, vota-se por:

- Autorizar até 31/12/2023 do **Curso Técnico de Agrimensura/EaD**, a ser ofertado pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leoline s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Agrimensura/EaD com 1.400 teórico práticas, sendo 30% presenciais e 360 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
- **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
- **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

Orestes dos Reis Souto  
**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 17/12/2020, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 23/12/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014810197** e o código CRC **3F436BF7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201800044003796



SEI 000014810197